

tiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios já assegurados por serviços de escolas.

Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2006-2007 (Setembro a Junho), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização do fornecimento em causa a Direcção Regional de Educação do Alentejo terá de proceder à abertura de concurso público, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 78.º e nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Alentejo é autorizada a abrir concurso público para fornecimento de refeições em refeitórios escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2006-2007 (Setembro a Junho), o que implicará o montante máximo

estimado de € 1 309 056 sem IVA, e acrescido de IVA de € 1 466 142,72, de acordo com o seguinte escalonamento:

- a) Ano económico de 2006 — € 284 252,16 sem IVA e de € 318 362,42 acrescido de IVA;
- b) Ano económico de 2007 — € 1 024 803,84 sem IVA e de € 1 147 780,30 acrescido de IVA.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2006 e a inscrever para o ano de 2007 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Alentejo na rubrica 02.01.05.

18 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Listagem n.º 120/2006. — *Listagem de obras públicas adjudicadas em 2005 pela Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, elaborada nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:*

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidade adjudicatária	Valor sem IVA (em euros)
Ajuste directo (trabalhos a mais e revisão de preços) em consequência do concurso público n.º 12/2001.	Alínea <i>a</i>) do n.º 1 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	Consórcio SETH/CRIS-METAL.	998 782,51
Concurso público n.º 6/2004	Alínea <i>a</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	EIE — Electricidade e Instalações Especiais, L. ^{da}	3 936,12
Concurso público n.º 7/2004	Alínea <i>a</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	Soares da Costa, S. A.	139 564,20
Concurso público n.º 8/2004	Alínea <i>a</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	Soares da Costa, S. A.	299 619,57
Ajuste directo com consulta a cinco entidades	Alínea <i>c</i>) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	CLIMATORRES, L. ^{da} . . .	171 463,42
Ajuste directo com consulta a três entidades	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	Sociedade de Construção José Moreira, L. ^{da}	9 998,91
Concurso público n.º 9/2004	Alínea <i>a</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	ASIBEL, Construções, S. A.	321 688,35
Ajuste directo com consulta a cinco entidades	Alínea <i>c</i>) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	APM — António Palmira Martins, Instalações Técnicas, L. ^{da}	84 196,06
Concurso público n.º 3/2005	Alínea <i>a</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	CBC — Construções Borges e Cantante, L. ^{da}	230 778,07
Concurso público n.º 6/2005	Alínea <i>a</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	CBC — Construções Borges e Cantante, L. ^{da}	205 667,79
Ajuste directo (trabalhos a mais) em consequência do concurso público n.º 3/2003.	Alínea <i>a</i>) do n.º 1 do artigo 26.º e artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	SOTÉCNICA, Sociedade Electrotécnica, S. A.	124 818
Ajuste directo (trabalhos a mais) em consequência do concurso público n.º 7/2003.	Alínea <i>a</i>) do n.º 1 do artigo 26.º e artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.	GRAVNER, Construções, S. A.	38 943

19 de Abril de 2006. — Pela Directora-Geral, o Subdirector-Geral, *Olegário Mendes Patrício*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 900/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 393.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), posto em vigor pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, promover ao posto de subtenente os seguintes cadetes da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato:

9100203, CAD TSN RC Pedro Miguel Ferreira Lopes.
9100103, CAD TSN RC Bruno Filipe Torres Marcos.
9100303, CAD TSN RC Filipe Agostinho de Oliveira da Costa.

Concluíram com aproveitamento o curso de formação básica de oficiais e são promovidos a contar de 28 de Fevereiro de 2003, data

a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Estes militares, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9102002, subtenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato João Alberto Coelho Sousa.

Esta portaria anula e substitui as portarias n.ºs 465/2003, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003, e 381/2004, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 12 de Abril de 2004.

20 de Abril de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 901/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 393.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), posto em vigor pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, pro-